



## **Edital de Chamamento Público n.º 05/2023**

### **Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura**

**1 - A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o presente Edital para informar que durante os dias 17 a 22/08/2023 estará sendo realizado O CADASTRO DE EXPOSITORES LOCAIS eventualmente interessados no uso de espaço público para atividades comerciais durante a realização da 8º VELOTERRA NOTURNO e 3ª CORRIDA DE GAIOLA E FUSCA, em conformidade à Lei Municipal nº 1.018, de 22 de junho de 2023.**

**2 - Os interessados cadastrados participarão de um sorteio público que será realizado no dia 24/08/2023, no prédio do Centro Cultural às 19h30, localizado a Av. 13 de agosto, n.º 235, e o contemplado poderá utilizar o referido espaço em observância ao Termo de Permissão e Compromisso a ser firmado após o sorteio, observadas atividades comerciais autorizadas pelo Poder Público e os respectivos espaços destinados a tal finalidade, conforme croqui da Praça de Expositores Locais que integra o presente edital (anexo).**

**3 - Os permissionários deverão atender ao Decreto específico do evento e às regras sanitárias e de posturas vigentes, de acordo com as orientações realizadas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal, cuja inobservância acarretará a imediata revogação da permissão, sem gerar qualquer direito ao permissionário.**

**4 - Terão prioridade durante o sorteio os Microempreendedores (MEIs) do Município cuja atividade comercial seja pertinente àquela objeto do ato, seguidamente das pessoas físicas que possuam comprovada capacitação profissional para a atividade pretendida, preferencialmente pelas entidade parceiras do Município (SEBRAE / SENAR / SENAC e SENAI) e, por fim, aos demais interessados, sendo necessário, nos dois últimos casos, o interessado ser maior de 18 anos e morador do município de Natividade da Serra – SP.**

**5 - Os interessados, pessoa jurídica ou física, deverão apresentar cópia dos documentos comprobatórios das condições acima mencionada no ato de cadastramento (MEI, CERTIFICADOS, COMPROVANTE DE ENDEREÇO e outros).**



**6** - Em caso de desistência do contemplado está deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do evento, com vistas a viabilizar a convocação dos remanescentes que ainda tenham interesse para novo sorteio. O descumprimento do prazo acima mencionado implicará no impedimento de participação em outros editais do gênero promovidos pela Administração.

**7** - O funcionamento do espaço/lanchonete será autorizado entre os dias **25 no horário das 18h as 24h (sexta-feira), no dia 26/08/2023 no horário das 08h às 2h (sábado) e no dia 27/08/2023, no horário das 8h às 24 h (domingo)**, e não será permitida a comercialização de produtos que não sejam pertinentes à atividade autorizada, sob pena de revogação da permissão.

**8** - As barracas serão sorteadas de acordo com as inscrições, sendo: **2 barracas medindo 5x5, 4 barracas medindo 4x4 e 5 barracas medindo 3x3 ambas destinadas a alimentação e 6 barracas medindo 2x2 que serão destinadas ao artesanato.**

**09** – As tendas estarão montadas e no dia 25, a partir das 08h, o permissionário poderá ocupar o espaço que lhe cabe finalizando até as 15h.

**10** - A permitente deverá fornecer tambores para recolhimento do lixo, na área do evento.

a) Os Tambores deverão ser limpos até o meio-dia, de cada dia de evento;

**11** - É de responsabilidade da permissionária o fornecimento da estrutura, bem como da mão de obra para montagem/desmontagem e operação dos equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, guarda e vigilância dos bens armazenados e utilizados no espaço/barracas/tendas.

**12** - O permissionário será responsável pelo bom uso do espaço devendo devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.

**13** - Ao permissionário fica expressamente **proibido ceder no todo ou em parte o espaço objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.**

**14** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 8º VELOTERRA E 3ª CORRIDA DE GAIOLA E FUSCA.

**15** - O descumprimento das regras do presente edital e respectivo termo de permissão e compromisso impedirá o permissionário faltante de participar de outros



editais do gênero, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 16 de agosto de 2023.

**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Danilo Menecucci**  
**Secretário de Turismo, Esporte e Cultura**